DECRETO Nº. 342/2015

Súmula:- Convoca a **1ª Conferência Municipal da Juventude**, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 43, CAPUT, INCISO IV, DA LEI Nº 12.852 DE 5 DE AGOSTO DE 2013;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica convocada a **1ª Conferência Municipal da Juventude**, a ser realizada no dia 05 de agosto do ano em curso, no Centro da Juventude de Apucarana, localizado na Rua Piratininga, nº 464, Jardim Diamantina.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal da Juventude será presidida pelo o Sr. Paulo Aparecido Kisner - Secretário Municipal da Juventude.

Art. 3º. A I Conferência Municipal da Juventude de Apucarana terá como Comissão Organizadora: -

I. Poder Executivo
- Poliana Aparecida Ferreira Nadim - Rg 10.590.295-6
- Jossuela Martins Pirelli Pinheiro - Rg 4.858.964-2
- Paulo Aparecido Kisner - Rg 4.110.481-3
- Telma Afonso Mourão - Rg 4.259.209

II. Sociedade Civil
- Juliana Eugenio Barbosa - Rg 8.007.929-0
- Franceline Gabelini de Arruda - Rg 8.504.029-4
- Thaina Vanessa de Melo Morais - Rg 12.320.700-9
- Muriel Luvison Nunes da Silva - Rg 9.462.889-0

Art. 4º. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal da Juventude, será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal da Juventude.

Art. 5º. O Poder Publico Municipal dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal da Juventude.

Art. 6° As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Juventude, acorrerão à conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal da Juventude.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 01 de julho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública